



*Terra de amor  
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.535, de 16 de outubro de 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Salgueiro para viger a partir de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e promulgou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Salgueiro em R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2025, que corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio dos Deputados Estaduais de Pernambuco.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Fica revogado o artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.992/2016.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos financeiros apenas a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

\* Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).